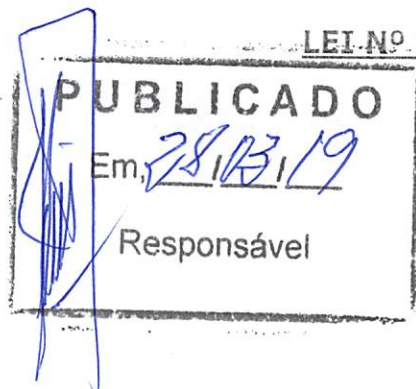




LEI Nº 1.322 DE 28 DE MARÇO DE 2019.



Inclui no Calendário Oficial da cidade dos Bezerros, a Semana da Conscientização, Prevenção e do Controle da Diabetes e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BEZERROS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

**Artigo 1º** - Fica instituída no calendário oficial do município dos Bezerros, a Semana da Conscientização, Prevenção e do Controle do Diabetes, e dá outras providências.

**Parágrafo único** – Sempre com duração de 07 (sete) dias no mês de novembro, em período onde deve estar o dia 14, no qual é comemorado todos os anos, o Dia Mundial da Diabetes pela Internacional Diabetes Federation (IDF) e pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

**Artigo 2º** - O município poderá promover neste período, todos os anos, uma campanha de conscientização nas escolas públicas e privadas, repartições públicas e comunidades divulgando os cuidados exigidos ao portador de Diabetes, bem como a doença, os testes e exames indicados, e os tratamentos adequados, podendo realizar e orientar a distribuição de medicamentos para o tratamento da doença na Rede Municipal de Saúde.

**Artigo 3º** - O Poder Público Municipal poderá realizar parcerias com Associações de controle da doença, Sindicato dos endocrinologistas e com as entidades da sociedade civil ligada a esta doença crônica, com a finalidade de realizarem palestras e outros eventos para comemoração da referida semana, nos lugares propostos, e outras entidades.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito de Bezerros, 28 de março de 2019.



**SEVERINO OTÁVIO RAPOSO MONTEIRO**  
Prefeito